

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 39/1979]

Nota: vide [Provimento TRT3/GP 1/1988](#) que revoga expressamente este ato. Contudo, verifica-se que este ato já havia sido revogado pelo [Provimento TRT3/GP 39/1979](#).

PROVIMENTO N. 36

Dispõe sobre a cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CORREGEDOR, em atendimento às disposições da [Lei nº 6.205, de 29.4.75](#) e do [Decreto nº 83.398, de 02.05.79](#), publicado no D.O.U. de 03.5.79, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e determina:

Art. 1º - A cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos de que trata o [Provimento nº 2](#) desta Corregedoria, será feita de acordo com o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho, tendo por base para cálculo, o valor de Cr\$1.591,40 (hum mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos) para o Estado de Minas Gerais e o Distrito Federal e de Cr\$1.245,10 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos), para o Estado de Goiás.

Art. 2º - Sobre o montante final apurado, desprezar-se-ão as frações de cruzeiro, para fins de preenchimento de guias de recolhimento (DARF).

Art. 3º - Fica revogado o Provimento nº 30, desta Presidência.

Publique-se, cumpra-se.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 36. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 10 maio 1979.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Belo Horizonte, 08 de maio de 1979.

ORLANDO RODRIGUES SETTE

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 36. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 10 maio 1979.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial